

| | | |
|--|---|---------------------------|
|  <p>FundMed Pesquisa Ensino Inovação</p> | <p><i>Norma</i></p> <p>Pagamentos de Prestadores de Serviço Autônomos aos Projetos via RPA</p> | Código: Nor.PC.004 |
| | | Tipo: Público |
| | | Versão: 02 |
| | | Data: 23.07.2024 |

1. Objetivo

Esta norma objetiva definir regras e critérios para remuneração de prestadores de serviço autônomos, contratados para o desenvolvimento de atividades meio no âmbito dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, nos quais a FUNDMED atua como interveniente administrativa (“Projetos”).

2. Alcance do Documento

Esta norma tem alcance a todos os colaboradores e membros da Governança da FundMed, bem como às equipes dos Projetos e prestadores de serviços autônomos, sempre que houver remuneração por serviços desta modalidade prestados aos Projetos.

3. Legislações Aplicáveis

- Lei n. 8.134, de 27 de dezembro de 1990 (“Lei do Imposto de Renda”); e
- Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991 (“Lei do INSS”).

4. Normatização

4.1 Recibo de Pagamento Autônomo nos Projetos

Os pagamentos realizados na forma desta Norma são formalizados através da emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, que observará os seguintes requisitos:

- O pagamento de RPAs é voltado à remuneração de prestadores de serviço autônomos por trabalhos pontuais prestados aos Projetos. Somente é permitida a emissão de até 3 (três) pagamentos na modalidade de RPA, no período de 12 (doze) meses;
- Caso o prestador de serviço autônomo seja funcionário ou servidor público vinculado a uma Instituição Federal de Ensino - IFE apoiada pela FundMed, é necessária a apresentação de da Declaração de Ciência;
- A prestação dos serviços objeto da RPA deve estar prevista no plano de trabalho dos Projeto;

4.2 Regras de Pagamento por RPA nos Projetos

- O pagamento da RPA deve ser autorizado pelo Coordenador ou Ordenador do Projeto;

| | | |
|--|---|---------------------------|
|  <p>FundMed Pesquisa Ensino Inovação</p> | <p>Norma</p> <p>Pagamentos de Prestadores de Serviço Autônomos aos Projetos via RPA</p> | Código: Nor.PC.004 |
| | | Tipo: Público |
| | | Versão: 02 |
| | | Data: 23.07.2024 |

- Nos termos da **Norma de Remuneração de Atividades Meio da FundMed**, serão remuneradas através de RPA aquelas atividades que estão definidas como atividades meio;
- O pagamento somente é realizado, via transferência bancária, a uma conta corrente em nome do prestador de serviço autônomo;
- Nos termos da **Norma de Remuneração de Atividades Meio da FundMed**, a seleção dos prestadores de serviço autônomos no âmbito dos Projetos observa a legislação aplicável e as normas internas respectivas às especificidades da natureza do recurso, enquanto público ou privado, bem como, do patrocinador/financiador, podendo ser precedida, ou não, de processo público de seleção, conforme o caso;
- Nos Projetos financiados por recursos públicos, o prestador de serviço autônomo está sujeito ao teto do funcionalismo público respectivo à unidade federativa de origem dos recursos, e, por isso, a soma do valor percebido como remuneração, retribuições e bolsas, em qualquer hipótese, incluindo, entre outros, bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação, salário de Professor(a), servidor(a) e aposentadoria do INSS não pode exceder o limite do maior valor recebido pelo funcionalismo público, nos termos do inciso XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo que assume inteira responsabilidade, comprometendo-se a comprovar os termos, se necessário, de forma documental em eventual questionamento ou fiscalização pelos órgãos de controle a que essa entidade fundacional e suas entidades apoiadas estejam submetidas;
- São incidentes no pagamento via RPA, os seguintes tributos, sobre o valor bruto do serviço prestado:

a) IR Pessoa Física*1:

| Tabela IR (2024) | | |
|----------------------------------|----------|-----------------------|
| Base de cálculo mensal | Alíquota | Valor a deduzir do IR |
| Até R\$ 2.259,20 | zero | zero |
| De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65 | 7,5% | R\$ 169,44 |
| De 2.826,66 até R\$ 3.751,05 | 15% | R\$ 381,44 |
| De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68 | 22,5% | R\$ 662,77 |
| Acima de R\$ 4.664,68 | 27,5% | R\$ 896,00 |

b) INSS Pessoa Física*1 – Contribuição Previdenciária: 11% (onze por cento) *2;

| Faixa de Salário de Contribuição | Plano Simplificado (11%) |
|----------------------------------|---|
| Até 7.787,02 | 11% x valor bruto, até o máximo de R\$ 856,46 |

| | | |
|--|---|---------------------------|
|  <p>FundMed Pesquisa Ensino Inovação</p> | <p><i>Norma</i></p> <p>Pagamentos de Prestadores de Serviço Autônomos aos Projetos via RPA</p> | Código: Nor.PC.004 |
| | | Tipo: Público |
| | | Versão: 02 |
| | | Data: 23.07.2024 |

| | |
|-------------------|------------|
| Acima de 7.787,03 | R\$ 856,46 |
|-------------------|------------|

c) INSS Patronal – Contribuição Previdenciária: 20% (vinte por cento) *2.

*1: Tabelas do IRPF e do INSS são as vigentes à data da publicação desta Norma. A aplicação no caso será sempre a tabela em vigor no exercício da emissão da RPA;

*2: Os itens a e b são descontados do prestador de serviço e o item c é pago pelo projeto;

- A prestação de serviços via RPA está sujeita ao Regulamento Municipal do ISSQN e, caso a atividade prestada não esteja enquadrada como isenta, gera impostos de competência exclusiva do prestador de serviço autônomo. A FundMed, enquanto tomadora dos serviços, porém, exige o “Comprovante de Inscrição do ISSQN” relativamente aos prestadores de serviço autônomo que remunerar via RPA.

4.3 Processo de Solicitação de Pagamentos via RPA

- A solicitação de pagamentos via RPA pode ser encaminhada à FundMed pelo Coordenador, Ordenador ou pela equipe do projeto pagador, bem como pelo próprio prestador de serviço autônomo;
- A solicitação é encaminhada ao e-mail da área de Pessoas e Cultura Organizacional, rh@fundmed.org.br, e deve indicar o projeto pagador, a descrição das atividades realizadas e os seus valores;
- O valor das atividades deve ser identificado como líquido ou bruto para o prestador de serviço autônomo;
- A solicitação deve ser instruída com os seguintes documentos que deverão ser apresentados em cópia simples, digitalizadas e anexas à solicitação. Documentos pessoais do prestador de serviço autônomo:
 - a) Documento de identidade RG/CPF ou CNH;
 - b) Nº do PIS;
 - c) Comprovante de endereço atualizado, em seu nome ou acompanhado de declaração neste sentido;
 - d) Diploma/Certificado da graduação/titulação mais recente (Graduação/Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado);

| | | |
|--|---|---------------------------|
|  <p>FundMed Pesquisa Ensino Inovação</p> | <p><i>Norma</i></p> <p>Pagamentos de Prestadores de Serviço Autônomos aos Projetos via RPA</p> | Código: Nor.PC.004 |
| | | Tipo: Público |
| | | Versão: 02 |
| | | Data: 23.07.2024 |

- e) Contracheque ou Declaração do INSS (cf. modelo constante do Anexo II desta Norma), caso o prestador de serviço autônomo recolha o INSS através de outra instituição;
 - f) Dados bancários; e
 - g) Declaração de Ciência.
- Poderão ser dispensados, à critério da FundMed, aqueles documentos pessoais que já tiverem sido encaminhados previamente;
 - Recebida a solicitação e estando conforme a documentação pessoal, a FundMed gera o Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA (cf. modelos constantes do Anexo II desta Norma), o qual é encaminhado para assinatura digital do Coordenador/Ordenador do projeto pagador e do prestador de serviço autônomo;
 - Estando de acordo a documentação, o pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis.

5. Dúvidas e Informações

Esta Norma, bem como os documentos e anexos aos quais faz referência estão disponíveis no site da FundMed: <https://fundmed.org.br/projetos-de-pesquisa/>

Quaisquer dúvidas e informações adicionais necessárias podem ser sanadas através dos contatos do setor:

- E-mail: rh@fundmed.org.br; e
- Telefones: (51) 3332-6840 e (51) 99699-8123

6. Competências

Pessoas e Cultura Organizacional: responsável por processar as solicitações de pagamento de RPAs, realizando as verificações e registros aplicáveis.

Financeiro: responsável por realizar os pagamentos das solicitações processadas pelo setor de Pessoas e Cultura Organizacional, realizando as verificações e registros aplicáveis aos controles internos da área.

Coordenador/Ordenador de Despesas dos Projetos: responsável por aprovar as solicitações de pagamento de RPAs pelos Projetos.

| | | |
|--|---|---------------------------|
|  <p>FundMed Pesquisa Ensino Inovação</p> | <p><i>Norma</i></p> <p>Pagamentos de Prestadores de Serviço Autônomos aos Projetos via RPA</p> | Código: Nor.PC.004 |
| | | Tipo: Público |
| | | Versão: 02 |
| | | Data: 23.07.2024 |

Equipe do Projeto e Prestadores de Serviço Autônomos: responsável por encaminhar as solicitações de pagamento de RPAs, bem como intermediar a sua instrução documental, entre outras tratativas necessárias, havidas entre a FUNDMED e o prestador de serviço autônomo.

| Elaborado | Revisado | Aprovado |
|---|---|--|
| <p>Kamila Andrade Pessoas e Cultura Organizacional</p> | <p>Kamila Andrade Pessoas e Cultura Organizacional</p> | <p>Bruna Bento Pessoas e Cultura Organizacional</p> |

| Principais Alterações | | |
|------------------------------|---------------|-------------------------------------|
| Data | Versão | Alteração Realizada |
| 23/07/2024 | 02 | Alteração na tabela do IR e do INSS |
| | | |